



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.994, DE 06 DE JULHO DE 2020

**PRORROGA PRAZOS QUE MENCIONA,
REFERENTES ÀS MEDIDAS DE PREVENÇÃO
AO CONTAGIO, E AO COMBATE DO NOVO
CORONAVIRUS (COVID-19), PRORROGA
PRAZOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO -
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO que os índices da pandemia do novo coronavírus ainda são alarmantes em todo o País, e sobremaneira, em nosso Estado;

CONSIDERANDO que apesar da expressiva estagnação dos índices de infectados em nosso Município, o mesmo não se observa nos Municípios limítrofes, muito próximos à nossa realidade, que começam neste momento, a registrar números preocupantes, a exemplo de Santa Maria Madalena com 29 casos, Trajano de Moraes com 41 casos, Macuco com 20 casos, Cantagalo com 25 casos, dentre outros, fato que coloca em risco os resultados positivos alçados até então;

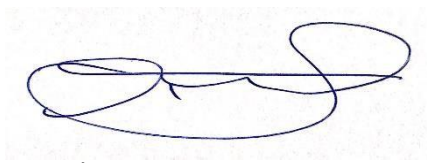
CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio de Janeiro, reconheceu a necessidade da manutenção da situação de emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, prorrogando os efeitos das respectivas medidas até o dia 21 de julho de 2020;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam prorrogados, os efeitos e prazos dos Decretos Municipais n. 1969/2020, 1970/2020, 1978/2020, 1980/2020, e 1989/2020, até o dia 21 de julho de 2020, em consonância com a orientação firmada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, podendo o aludido lapso temporal ser aumentado ou diminuído de acordo com o quadro de saúde coletiva a ser observado no âmbito do País.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

São Sebastião do Alto, 06 de julho de 2020.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above the printed name.

CARLOS OTÁVIO DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal